

ADENDO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 0509.02/2017

1ª Parte: PREÂMBULO

I) OBJETO

a) Definição: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETA DE RESÍDUOS “A”, “B” E “E” DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO HOSPITAL MUNICIPAL E DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DO MUNICÍPIO DE TURURU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Tururu, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo menor preço, com regime de execução indireta com empreitada por preço Global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei nº 123/2006 e suas alterações.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

ÀS 08h30min

Do Dia 06 de Outubro de 2017

NO ENDEREÇO: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada Av. Joana Pires, nº 21 - Centro, Tururu - CE.

2ª Parte: Das Alterações


RETIRA-SE DO ITEM 4.2.4 DO EDITAL OS SUBITENS:

f) Licença do Aterro Sanitário e ou Industrial devidamente emitida pelo órgão competente (estadual e quando necessário federal), utilizado para disposição final dos resíduos de saúde tratados. Caso a Licença do Aterro Sanitário não esteja em nome da empresa licitante, esta deverá apresentar contrato de prestação de serviços e carta de anuência emitida pela empresa proprietária do Aterro Sanitário/industrial anuindo a licitante para encaminhamento de resíduos de saúde tratados;

f.1) Em caso de subcontratação: Licença de Operação para Disposição Final do aterro subcontratado, e Declaração de Anuência, Carta de Aceite, Contrato;

Ficam mantidas as demais condições do Edital.

Tururu - CE, 19 de Setembro de 2017.


Jorge Luiz da Rocha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação